

PROCESSO LICITATÓRIO № 10/2025 - DISPENSA 04/2025

## JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NOS TERMOS DO ARTIGO 72 DA LEI 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 04/2025

PROCESSO ADM. №. 10/2025

1 - DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL (CRAS) E DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA, INCLUSAO E SERVIÇO SOCIAL DE ARCEBURGO/MG"

#### 2 - DOS ATOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência.

### 3 - DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos uma pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e verificou-se que o valor contratado no PRC 130/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 41/2023, encontra-se um pouco abaixo da média atualmente praticada no mercado para o mesmo objeto, tornando mais interessante e econômico para o município, para esta contratação emergencial, manter o mesmo valor praticado no Contrato 79/2023 que sofreu rescisão, em cumprimento ao art. 23, da Lei 14.133/21, e art. 22, do Decreto Municipal 026/2023.

#### 4 – DO PARECER JURÍDICO E PARECER TÉCNICO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, foi apresentado o parecer jurídico respaldando os atos praticados no processo, e não foi apresentado parecer técnico por não haver necessidade para esta contratação.

#### 5 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos a declaração de disponibilidade financeira apresentada pelo Sr. Vinícius Moreira



PROCESSO LICITATÓRIO № 10/2025 - DISPENSA 04/2025

Masquetti, e a previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido apresentada pelo Sr. João Espósito Lopes.

### 6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/21, as empresas apresentaram todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, bem como a qualificação técnica, comprovando estar apta a executar o contrato.

### 7 – DAS PROPOSTAS, RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

O município de Arceburgo realizou o PROCESSO LICITATÓRIO N°. 130/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 41/2023, que teve por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL (CRAS) E DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA, INCLUSAO E SERVIÇO SOCIAL DE ARCEBURGO/MG".

Porém o contratado, MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS, por força contratual, não cumpriu com a responsabilidade de efetuar o pagamento dos funcionários alocados para a prestação de serviços ao Município Contratante.

Diante deste fato, os servidores da CONTRATADA comunicou o município da paralização dos serviços por falta de pagamentos dos salários. A Administração municipal notificou a contratada para efetuar o pagamento, porém, a CONTRATADA permaneceu inerte.

Diante de todas ocorrências, o Município instaurou um procedimento administrativo para apurar os fatos, e de imediato já rescindiu o contrato.

Com rescisão contratual, fez-se necessário a realização de um procedimento licitatório com a máxima urgência para que o CRAS não fique sem a prestação de serviços.

Diante da urgência da contratação, foram apresentadas as seguintes propostas pelas prestadoras de serviço:

### 59.219.458 FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 59.219.458/0001-89

Endereço: RUA OSVALDO SILVA, 42, VILA PROGRESSO - ARCEBURGO/MG

ITEM	QTDDE	V.UNITARIO	V. TOTAL
PRESTACAO DE SERVICOS DE ORIENTADOR SOCIAL (CRIANCA E ADOLESCENTE)	640h	R\$ 14,16	R\$ 9.062,40

2200



PROCESSO LICITATÓRIO № 10/2025 - DISPENSA 04/2025

#### **KAYLANE VASCONCELOS GUERRA**

CNPJ: 59.219.781/0001-52

Endereço: RUA ANÉSIA APARECIDA PINHEIRO SILVA, 106, JARDIM SÃO JOSÉ – ARCEBURGO/MG

ITEM	QTDDE	V.UNITARIO	V. TOTAL
PRESTACAO DE SERVICOS DE ORIENTADOR SOCIAL (FAMILIAS DO PAIF)	640h	R\$ 14,05	R\$ 8.992,00

#### **ELAINE CRISTINA CAETANO MUNIZ**

CNPJ: 59.220.443/0001-30

Endereço: RUA DR. ORLANDO VAIRO, 264, VILA MAGALHÃES, GUAXUPÉ/MG

ITEM	QTDDE	V.UNITARIO	V. TOTAL
PRESTACAO DE SERVICOS DE ORIENTADOR SOCIAL (IDOSOS)	640h	R\$ 14,05	R\$ 8.992,00
PRESTADOR DE SERVICO DE OFICINEIRO DE PRATICAS CIRCENSES	320h	R\$ 33,41	R\$ 10.691,20

#### MARIA LUIZA PEREIRA LIMA JARDIM SAAL

CNPJ: 46.918.653/0001-55

Endereço: FAZENDA SANTO ANTÔNIO DA ÁGUA LIMPA,KM 17, ESTRADA MOCOCA-IGARAÍ

ITEM	QTDDE	V.UNITARIO	V. TOTAL
PRESTADOR DE SERVICO DE OFICINEIRO DE CAPOEIRA	320h	R\$ 33,41	R\$ 10.691,20

Em cumprimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei 14.133/21, nota-se que a escolha das empresas: 59.219.458 FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS SILVA-CNPJ: 59.219.458/0001-89; KAYLANE VASCONCELOS GUERRA -CNPJ: 59.219.781/0001-52; ELAINE

2200



PROCESSO LICITATÓRIO № 10/2025 - DISPENSA 04/2025

CRISTINA CAETANO MUNIZ - CNPJ: 59.220.443/0001-30 e MARIA LUIZA PEREIRA LIMA JARDIM SAAL- CNPJ: 46.918.653/0001-55, atendem o objeto da dispensa, bem como estãocompatível com a pesquisa de mercado realizada.

Estando em conformidade com Termo de Referência, considerando ainda, que os contratados preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando estarem aptas a executar o contrato.

### 8 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, após juntada do parecer jurídico nos autos, a Prefeita Municipal de Arceburgo, Sra. MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO autorizou em ato próprio a realização do processo por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

## 9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, caracteriza-se a possibilidade de dispensa com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21:

" Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Nestes termos, considerando que está caracterizada uma urgência de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo e comprometer a continuidade dos serviços públicos, e considerando que a somente haverá a contratação dos serviços necessários ao atendimento da situação emergencial, fica justificada a contratação emergencial.

22CC



PROCESSO LICITATÓRIO № 10/2025 – DISPENSA 04/2025 Diante de tais fatos, submetemos, contudo, à superior deliberação.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias para adjudicação e homologação do processo.

Arceburgo, 05 de fevereiro de 2025.

& COO TOO

VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA Agente de Contratação